



LEI Nº 4.555, DE 02 DE ABRIL DE 2026

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E, OU
IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CAVID) NO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Angra dos Reis, com o objetivo de reunir, integrar e organizar informações relativas às vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pelos serviços públicos municipais.

Art. 2º O CAVID terá como finalidade:

I – centralizar os dados e registros de atendimentos a vítimas de violência doméstica, oriundos dos órgãos de saúde, assistência social, segurança pública, educação e demais serviços públicos municipais;

II – subsidiar a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate da violência doméstica;

III – promover o acompanhamento e a proteção efetiva das vítimas;

IV – facilitar a comunicação entre os órgãos da rede de atendimento e proteção à mulher.

Art. 3º A gestão do CAVID ficará sob a responsabilidade do órgão municipal competente, podendo contar com a cooperação de outros entes públicos e instituições da sociedade civil.

Art. 4º O acesso às informações do CAVID será restrito aos profissionais autorizados, assegurando-se o sigilo e a privacidade das vítimas, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de implantação, funcionamento e integração dos dados.



LEI Nº 4.555, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 156 e 157

Livro nº 522 em 02 / 04 / 2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2337 de 07 / 04 / 2026 pág. 02 e 03

Sônia C. R. Palm de Andrade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813